



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 70-652, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60- 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, com sede na Rod. RS 118, KM 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, Gravataí RS, neste ato representado pelo Administrador **Jeferson da Silva Recus**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá nº 72, Loteamento Alpáhaville, Bairro São Vicente, Gravataí RS, portador do RG:8068254393, expedida pela SJS RS e inscrito no CPF sob o nº 000.598.210-35 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (Um) Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor novo com garantia e assistência Técnica, para utilização na manutenção das vias publicas e nas estradas do interior do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

Rolo Compactador Vibratório Autopropulsor novo , Marca AMMANN, Modelo ASC110, ano 2017, Fabricação Nacional, com código FINAME 3184213 - com potência de 160hp, turbo diesel, com no mínimo 04 cilindros, sistema de injeção eletrônica que atenda as especificações do CONAMA Tier 3, tração hidrostática nos pneus com diferencial anti-patinante e tração cilindro, equipado com cilindro liso e mais kit pata, com largura mínima de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

compactação de 2130 mm, capacidade de subir rampas 65%, freio de serviço hidrostático e freio de estacionamento/emergência multidisco/molas com atuação no eixo traseiro, direção hidráulica, impacto dinâmico total em amplitude alta de 35.049 kgf e baixa de 27.949 kgf, frequência de vibração em alta e baixa 32Hz e 35Hz, tanque de combustível de 410 litros e peso operacional de 11.490 kg, cabine fechada ROPS/FOPS com limpador e lavador do vidro dianteiro, ar condicionado original de fábrica, alarme para marcha a ré, extintor de incêndio e demais itens de segurança obrigatórios. Apresentação de Catálogos originais do fabricante contendo a descrição do objeto ofertado, declaração ou certificado emitido pelo fabricante mencionando que a licitante é distribuidora ou fornecedora autorizada do objeto ora licitado. Comprovar que possui assistência técnica autorizada pela fabrica (com apresentação de documentação comprobatória).Garantia de no mínimo 01 (Um) ano, sem limites de horas, revisões gratuitas durante período de garantia, os custos decorrentes com relação assistência técnica ocorrerá por conta do proponente. A empresa vencedora do certame deverá fazer treinamento Técnico e Prático sem ônus para o Município, para no mínimo 02 operadores indicados pela Secretaria demandante, mínimo 5 horas práticas e 5 horas teóricas.

A licitante vencedora fica expressamente vinculada a proposta apresentada, devendo entregar somente a máquina com a marca indicada na referida proposta, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, pela aquisição do objeto descrito na clausula anterior.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada na **AGENCIA 3917, CONTA CORRENTE 130004729, BANCO SANTANDER**, podendo ser deduzido os encargos legais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada terá o prazo de **30 (TRINTA) dias** contados a partir do recebimento da AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO com o respectivo nº do empenho ordinário para a entrega do objeto do edital tendo como local o parque de Maquinas da Prefeitura Municipal A máquina licitada deverá ser entregue pela empresa vencedora na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, observando horário das 08:00h às 11 e 30h e das 13:00 as 16:30h, com garantia de 01 (um) ano contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.1.055.4.4.90.52.40.00.00.00 (1140/2017)

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20- 2017** e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. A empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de **12 (DOZE)** meses a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além da entrega no Local designado ou seja no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, deverá a Licitante vencedora também descarregar e armazenar a máquina em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados, observando horário da entrega das **08:00h às 11 e 30h e das 13:00 as 16:30h**.

A licitante vencedora deverá entregar a máquina acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação, podendo ser original ou cópia reprográfica em língua portuguesa.

A entrega da máquina fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

Verificada a desconformidade de algum dos objetos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital, podendo a administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, § II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção no local de entrega da máquina.

Deverá ser considerado na composição dos valores, o programa de treinamento, que deverá ser conduzido por pessoal comprovadamente habilitado pelo fabricante da máquina (apresentação de carta de exclusividade).

Os serviços de garantia e assistência técnica para a máquina deverá ser prestado obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, caso necessário o transporte da máquina até a oficina, será por conta da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A garantia e assistência técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município de Boa Vista do Cadeado RS, não efetuará nenhum tipo de pagamento a licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, hospedagens, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município.

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. **A fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93 ficará sob responsabilidade de servidor nomeado através de portaria municipal.**

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

A máquina fornecida bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 03 de Agosto de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

ROMAC TÉC. DE MÁQUINAS E EQ. LTDA

CONTRATADO

SAUL WESTPHALEN NETO

OAB/RS 83945

ASSESSOR JURÍDICO